



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.09.01, referente ao Processo Administrativo nº 00005.20240402/0001-44, o(a) Sr(a). JOSÉ CÉLIO PINHEIRO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

027.687.863-90 - MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BEZERRA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de imóvel		12.0	MES	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Total.....							R\$ 14.400,00

**Adjudicado para MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BEZERRA inscrita no CPF/MF Nº 027.687.863-90, pelo melhor valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), em 10/05/2024.**

  
**JOSÉ CÉLIO PINHEIRO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 2024.05.09.01

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). JOSÉ CÉLIO PINHEIRO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 2024.05.09.01, referente ao Processo Administrativo nº 00005.20240402/0001-44.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE: 027.687.863-90 - MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA BEZERRA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de imóvel		12.0	MES	1.200,00	1.200,00	14.400,00
<b>Total.....R\$ 14.400,00</b>							

Homologado para MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA BEZERRA inscrita no CPF/MF Nº 027.687.863-90, pelo melhor valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), em 10/05/2024.

  
JOSÉ CÉLIO PINHEIRO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240402/0001-44**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em *sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;*

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024.05.09.01, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO, SEDE, BAIRRO DOMINGOS SÁVIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR.

PROPONENTE: MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA BEZERRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Solonópolis/CE, 10 de maio de 2024

  
**OSÉ CELIO PINHEIRO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00005.20240402/0001-44 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SAMUEL NOGUEIRA PINHEIRO, SEDE, BAIRRO DOMINGOS SÁVIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR.. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 10 de maio de 2024. JOSÉ CÉLIO PINHEIRO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF/MF Nº 027.687.863-90. Valor Global: R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).